ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

EXPEDIENTE
03/02/2023

RECEBIDO
EM 03/02/2023
As

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artfício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos" no município de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.

Solicito de Vossa Excelência, após apreciação e votação do Plenário desta Casa, o encaminhamento de tal projeto para devida sanção e publicação da futura lei ao Sr. Prefeito Constitucional Valdinele Gomes Costa, o seguinte:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal do Cacimba de Dentro-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Cacimba de Dentro-PB a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente. Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º O descumprimento dessa Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multas, determinadas através de Decretos Municipais que regulamentarão a mesma.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, em 03 de fevereiro 2023.

Dalvaneide Confessor de Sousa
DALVANEIDE CONFESSOR DE SOUSA

Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA

Os fogos de artifício são os responsáveis pelos mais diversos tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e muitas vezes levando a morte. As explosões são responsáveis, também, por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas, meio ambiente e tantos outros. Segundo especialistas, o ouvido humano suporta até 80 decibéis e uma queima de fogos pode produzir sons de até 140 decibéis.

O Projeto visa o bem-estar de todos, mas com um olhar especial aos animais, doentes, autistas, crianças e meio ambiente. O objetivo desta proposta é valorizar a saúde e o bem-estar social para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para propiciar melhorias em nosso convívio, minimizando problemas de nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de Legislador.

Sendo assim, proponho uma reflexão sobres os reais benefícios de comemorações barulhentas: Será que todos gostam? Será que os idosos e doentes aprovam? Os tutores de animais se sentem felizes com os transtornos trazidos aos seus estimados companheiros? Deixando claro que não somos contrários ao espetáculo pirotécnico com bonito efeito de luzes e, sim, contra os fogos que só geram estrondos, provocando riscos de mutilação ou morte a seres humanos e tornam-se instrumentos de tortura e morte aos animis. Contamos com a apreciação e posterior aprovação dos nobres pares.

Dalvaneide Confessor de Sousa
DALVANEIDE CONFESSOR DE SOUSA

Vereadora - Autora